



-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----  
-----**LOTEAMENTO N.º 7/2002**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/2002, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbado para o nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, NIPC 502 135 247, com sede em Vilamoura, freguesia de Quarteira, 8125-421, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/2002, emitido em cinco de novembro de dois mil e dois, relativo à Zona 1 e Subzona 1 da Zona 2 do IPP 7, “Canais do Golfe”**, que incide sobre o **“Lote 1 da zona 1 do IPP7”**, prédio urbano sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil oitocentos e quarenta e seis, barra, dois mil e dois, onze, quinze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil cento e noventa e nove, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de doze de abril de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o **anexo I** e com o “Quadro Disciplinar” que constitui o **anexo III**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de implantação e construção, não existe alteração no número de lotes e no número de fogos. A alteração recai sobre o “Lote 1 da zona 1 do IPP7”, conforme quadro seguinte:-----

<i>Lote N.º</i>	<i>Área do Lote (m<sup>2</sup>)</i>	<i>Área de Implantação (m<sup>2</sup>)</i>	<i>Área de Construção (m<sup>2</sup>)</i>	<i>Volume de Construção (m<sup>3</sup>)</i>	<i>N.º Máximo de Fogos</i>	<i>N.º de Pisos (a)</i>	<i>N.º de Estacionamentos (b)</i>	<i>Finalidade</i>
IPP7.1.1	22 053	3 500	6 500	21 125	60	3	100	Empreendimento Turístico



## Câmara Municipal de Loulé

-----*(a) O número de pisos indicado, é acima da cota de soleira; previstas caves para estacionamentos e arrumos;*-----

-----*(b) Número mínimo de lugares de estacionamento no interior do lote, em cave e/ou superfície.*-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:

-----A alteração do número de pisos previstos para o lote 1 da Zona 1 do IPP7, de “2, pontualmente com 3 pisos” para “3 pisos”.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do loteamento do IPP7, Zona 1 e Zona 2 – Subzona 1”, que se mantém.

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme “Planta de áreas de Cedência” que constitui o **anexo II**.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 11 de julho de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:**

-----Pagas as taxas pelas Guias n.º 9693/2018 e n.º 9694/2018, em 28/06/2018-----

-----O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES:**